



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MCTI - TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1856677

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de licenças de subscrição dos softwares de virtualização de servidores, redes e de armazenamento do fabricante VMware, garantindo o direito ao suporte técnico, à atualização de versões e de correções de segurança dos produtos junto ao fabricante.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF-2ª Região, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.3. A futura Ata de Registro de Preços deverá ser integrada pelos seguintes órgãos e entidades:

1.3.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.3.1.1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2)

UASG: 090028

CNPJ: 32.243.347/0001-51

Rua Acre, 80, sala 604 (LICITAÇÃO) – Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20081-000

SITE: www.trf2.jus.br

Coordenadoria de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h)

E-mail: cpl@trf2.jus.br

1.3.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.3.2.1. CJF – CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

UASG: 090026

CNPJ 00.508.903/0001-88

SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 3 - Polo 8 - Lote 9

CEP: 70.200-003 – Brasília/DF

SITE: www.cjf.jus.br

Telefone (21) 3022-7000 (12 às 17h)

Licitações:

E-mail: sei-selita@cjf.jus.br

1.3.2.2. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5)

UASG: 090031

CNPJ: 24.130.072/0001-11

Casa do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão

Bairro do Recife

Recife - PE

CEP: 50.030-908

Site: www.trf5.jus.br

Telefone: (81) 3425-9000

E-mail: nsgd@trf5.jus.br

1.3.2.3. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO (SJRJ)

UASG: 090016

CNPJ: 05.424.467/0001-16

Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar

Centro

Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.040-009

Site: www.jfrj.jus.br

Telefone: (21) 3218-9767 / 9868 (12 às 17h)

E-mail: licitações@jfrj.jus.br**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo da Planilha de Formação de Preços a seguir, contendo a discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, a vigência, os quantitativos, as unidades, o valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso.

2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Planilha de Formação de Preços							
Item	Discriminação	Órgão	Qtd. por Órgão	Qtd. Total	Unidade	Preço unitário	Preço Total
						(R\$)	(R\$)
1	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware Cloud Foundation (VCF) . Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	1339	4.438	Core		
		CJF	560				
		TRF5	1200				
		SJRJ	1339				
2	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware Live Recovery Protected VM . Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	400	1.400	VM		
		CJF	600				
		TRF5	0				
		SJRJ	400				
3	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware vSphere Foundation (VVF) . Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	0	1.200	Core		
		CJF	0				
		TRF5	1200				
		SJRJ	0				
4	Aquisição de subscrição de licença. Descrição: VMware vDefend . Última versão disponível. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27502	TRF2	0	1.680	Core		
		CJF	1680				
		TRF5	0				
		SJRJ	0				
	Aquisição de subscrição de serviços técnicos profissionais da Vmware. Descrição: VMware Professional	TRF2	1				
		CJF	3				
		TRF5	0				

5	Services – BSAS – Lote de 174 Horas Professional Services composto de: 122 Horas PS-T3-SC - Senior Consultant hour 26 Horas PS-T3-AR - Architect hour 26 Horas PS-T3-SP – Senior Project Manager Vigência: 12 meses SIASG (CATSER): 27006	SJRJ	1	5	Lote		
6	Aquisição de Pack de serviços de suporte técnico assistido. Descrição: VMware Technical Adoption Manager 1 day per week. Vigência: 60 meses SIASG (CATSER): 27006	TRF2 CJF TRF5 SJRJ	1 1 0 1	3	Pack		
Valor Total							

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (órgão gerenciador) e SJRJ:

3.1.1. Subscrições de licenças de softwares de virtualização para permitir: a expansão da capacidade de processamento e armazenamento da solução de virtualização; o contingenciamento de servidores virtuais críticos; a implementação do uso e gerenciamento de containers e a atualização de licenciamento legado cujo suporte técnico foi descontinuado; proporcionando capacidade computacional e demais recursos necessários para o crescimento natural dos atuais sistemas de TIC que utilizam o ambiente virtual Vmware e capacidade para implementação de novos sistemas.

3.1.2. A virtualização é uma tecnologia que permite que um mesmo hardware possa ser utilizado por diversos sistemas operacionais simultaneamente. Dessa forma há uma racionalização do uso das capacidades de processamento, memória RAM, rede e armazenamento destes equipamentos. Isso viabiliza a redução no consumo de energia, refrigeração, espaço físico e demais custos relacionados. Trata-se, portanto, de contratação em estrita consonância com o Princípio da Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável descrito no art. 5º da Lei 14.133/2021 e demais normativos vigentes sobre o assunto.

3.1.3. O presente registro de preços visa permitir que o TRF2 e a SJRJ suporte a expansão dos diversos serviços de TI essenciais às atividades dos órgãos, tais como, servidores dos sistemas e-Proc, SIGA e SEI, alguns componentes do sistema E-SOCIAL, servidores de e-mail, servidores de acesso à rede corporativa (Active Directory), servidores de resolução de nomes de domínio (DNS), solução de videoconferência, servidores de arquivos (áreas de rede compartilhadas), servidor de mensagens instantâneas, servidor de acesso remoto (Go Global) para o teletrabalho, Intranet, entre outros. A Plataforma de virtualização é destinada a promover a consolidação de recursos computacionais, facilitando o gerenciamento de infraestrutura, e dando sustentação a praticamente toda a infraestrutura dos serviços de TI, e o suporte do fabricante é essencial para a identificação e

correção de problemas desconhecidos pela equipe de administração do ambiente.

3.1.4. Cabe considerar que o TRF2, assim como os demais órgãos participantes, já utiliza a plataforma de produtos do fabricante VMware como ambiente de virtualização de ativos de TIC há mais de dez anos, fazendo uso da integração da virtualização de processamento, armazenamento, rede e segurança em uma única solução, consolidada e reconhecida no mercado por sua liderança, alta confiabilidade, facilidade de gerenciamento e funcionalidades disponíveis, proporcionando maior eficiência na gestão da infraestrutura e dos recursos computacionais.

3.1.5. A contratação da ferramenta VMware Live Recovery Protected VM visa aumentar o nível de resiliência de alguns serviços de TI, de caráter mais crítico, atualmente em execução no ambiente VMware, através da replicação para um datacenter secundário geograficamente distinto.

3.1.6. A contratação de suporte especializado (TAM) e serviços profissionais sob demanda visa incrementar o nível de maturidade operacional do ambiente, otimizando-o, reduzindo riscos e assegurando melhor aproveitamento dos softwares da solução.

3.1.7. A presente demanda refere-se à aquisição de licenças de subscrição dos produtos VMware previstos nesta contratação, com direito aos serviços de suporte e às atualizações de versão junto ao fabricante.

3.2. Conselho de Justiça Federal (CJF):

3.2.1. A adoção da solução baseada no ecossistema VMware, especialmente na suíte VMware Cloud Foundation (VCF 9), justifica-se pela necessidade de utilização de uma plataforma integrada, consolidada e amplamente adotada no mercado, capaz de prover virtualização, gerenciamento, automação, segurança e suporte a workloads modernos em um único ambiente.

3.2.2. A solução proposta apresenta as seguintes vantagens estratégicas:

- Integração nativa entre virtualização, rede, segurança e automação;
- Suporte a cargas tradicionais e modernas (containers/Kubernetes);
- Inclusão de recursos avançados, como Private AI Foundation e suporte a Ubuntu;
- Redução da complexidade operacional, ao evitar a utilização de múltiplas ferramentas isoladas;
- Maior eficiência na gestão da infraestrutura e dos recursos computacionais;
- Aumento da segurança, com mecanismos integrados de proteção de tráfego leste-oeste (vDefend);
- Garantia de continuidade de negócios, por meio de soluções robustas de recuperação de desastres (SRM);
- Otimização da entrega de aplicações, com balanceamento inteligente (Avi Load Balancer).

3.2.3. Adicionalmente, a contratação de suporte especializado (TAM) e serviços profissionais sob demanda permite elevar o nível de maturidade operacional do ambiente, reduzindo riscos e assegurando melhor aproveitamento da solução.

3.2.4. Destaca-se, ainda, que a solução proposta está alinhada às melhores práticas de mercado e às diretrizes de segurança da informação, contribuindo para a conformidade com normativos como a Resolução CNJ nº 396/2021.

3.3. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) e seccionais:

3.3.1. Os sistemas de informação (software) que dão sustentação negócio da Justiça Federal da 5ª Região - JF5, composta pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5 e Seções Judiciárias - SJs de 06 estados do Nordeste, são vitais para suportar o crescimento apresentado por estes órgãos em seus principais indicadores nos últimos anos e a capacidade de aderirem rapidamente às mudanças em produtos e serviços em constante evolução. Ademais, as ações do TRF5, incluindo até

atos de normatização, mostram um direcionamento para o crescimento no uso de meios eletrônicos no fornecimento de serviços. Neste contexto, torna-se necessário aderir a melhores práticas de mercado, buscando a capacidade de aceleração dos processos contínuos de desenvolvimento e de entrega de sistemas ou de suas atualizações.

3.3.2. A JF5, em seu processo de imersão tecnológica, possui cada vez mais sistemas responsáveis por gerenciar tanto sua área meio quanto sua área fim. A estabilidade dessas aplicações depende, dentre outros fatores, da solidez da infraestrutura subjacente a elas. Atualmente, quase todas as aplicações estão sendo suportadas por sistemas operacionais instalados, não em máquinas (servidores) físicas, mas em máquinas virtuais e há cada vez mais aplicações críticas que, em virtude de seu alto grau de importância para o negócio, demandam alta disponibilidade e maior confiabilidade de plataforma, tais como o PJe, SARH, Diário Eletrônico, SEI, SGO, SREEM (Reembolso) e Atendimento Gabinete, dentre outros. Neste contexto, é fundamental que haja suporte técnico adequado do próprio fabricante, bem como a capacitação do corpo técnico de cada órgão, com treinamentos e conteúdos oficiais, visando obter maior eficácia na utilização desse ambiente, prover maior segurança e estabilidade, além de viabilizar a resolução dos mais diversos e complexos problemas que não seriam superados sem o auxílio destes recursos.

3.3.3. A virtualização de servidores é uma tecnologia que permite que um mesmo hardware possa ser utilizado por diversos sistemas operacionais simultaneamente, de maneira compartilhada, alocando dinamicamente os recursos físicos de processamento (CPU), memória RAM, rede e armazenamento de forma mais racional e eficiente. Como consequência, o consumo de energia, a necessidade de refrigeração e de espaço físico e os custos financeiros também são minimizados. Para o funcionamento desta tecnologia, é necessária a instalação de produtos de software desenvolvidos especificamente para criar e administrar esses ambientes.

3.3.4. A solução VMware, utilizada atualmente no ambiente virtualizado do TRF5, requer, para o seu adequado funcionamento, ampliação e renovação das subscrições de serviço vigentes, que abrangem suporte do fabricante, direitos de uso e atualizações de versões do software.

3.3.5. Busca-se, portanto, com este processo, a continuidade desta solução, incluindo serviços de suporte, atualização tecnológica, capacitação, homologação e garantia, referentes aos produtos de software VMware VVF e VCF (vSphere 7 Enterprise Plus e vCenter Server 7, dentre outros) em uso no ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação - TI da Justiça Federal da 5ª Região.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1.** Manter o ambiente virtual de todos os órgãos partícipes em pleno funcionamento, garantindo a continuidade da prestação do serviço de suporte técnico e do direito de acesso às atualizações de versões, correções de erros e de falhas de segurança;
- 4.2.** Garantir a estabilidade, a alta disponibilidade e a segurança de ampla gama de serviços de TIC.
- 4.3.** Reduzir o tempo de retorno à operação em caso de ocorrência de falhas.
- 4.4.** Manter o ambiente operacional virtual atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.
- 4.5.** Fazer uso mais eficaz dos recursos de hardware (melhor aproveitamento do investimento).
- 4.6.** Dispor do suporte técnico do fabricante.
- 4.7.** Suprir o déficit atual de licenciamento do parque instalado.
- 4.8.** Contemplar previsão mínima de expansão.
- 4.9.** Expandir, unificar e simplificar o modelo de licenciamento em toda a 2ª Região, garantindo continuidade operacional, padronização administrativa e conformidade com a política de licenciamento do fabricante atualmente vigente.
- 4.10.** Aumentar a eficiência e a resiliência do ambiente virtualizado através do apoio dos serviços profissionais especializados.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO DA JF – PEJF	
Macro Desafio	
Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados	
ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO DE TI DA JF – PETI	
Objetivo Estratégico	
Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal	
ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTIC	
Id	Necessidade/Iniciativa
3	Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI
VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES DO EXERCÍCIO – PCTIC	
Item	Objeto
TI.29	Aquisição de licenças de subscrição do software de virtualização de servidores/rede/storage (VMware)
ALINHAMENTO A ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC DO PJ – ENTIC-JUD	
Objetivo Estratégico	
Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas	

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº DOD 1365620 e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 1655826.

7 . DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

7.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (órgão gerenciador):

7.1.1. Ao longo do ano de 2025 foram adquiridos 34 novos servidores destinados à virtualização para substituição dos hosts com mais de 10 anos de uso. Por conta disso, as licenças adquiridas na última contratação não serão suficientes para atender ao parque computacional atualizado. Portanto, as quantidades e os produtos especificados são resultantes da necessidade de adequação do licenciamento VMware à expansão do parque computacional.

7.1.2. Para o levantamento inicial dos quantitativos para os recursos de TI da 2ª Região foi utilizada a ferramenta de PowerCLI indicada pelo fabricante especificamente para este propósito. Tal ferramenta analisa o atual parque computacional ativo para identificar as necessidades de processamento. Esta análise incluiu a avaliação da quantidade de licenças principais (com um mínimo de 16 núcleos por CPU física) para cada host ligado a um vCenter Server, alinhada à

política de licenciamento vigente da empresa.

7.1.3. A presente contratação contempla a ampliação do licenciamento VMware Cloud Foundation (VCF) para atendimento ao novo parque computacional da 2ª Região. Atualmente, a 2ª Região possui 1.609 licenças VCF que cobrem os servidores atuais, os quais serão substituídos por 34 novos servidores, demandando a aquisição de 1.339 licenças adicionais VCF para manter a cobertura integral do novo parque computacional.

7.1.4. A contratação também visa substituir licenças legadas que não permitem mais acesso ao suporte técnico do fabricante e cuja atualização permitida está limitada à versão 8 do VMware. Dessa forma, com um licenciamento vigente e suportado pelo fabricante, será possível continuar evoluindo as versões do software, garantindo a atualização tecnológica.

7.1.5. A presente contratação também inclui a previsão de 400 licenças do produto VMware Live Recovery Protected VM (item 2 da planilha de de formação de preços). Trata-se de licenciamento para software de orquestração de recuperação de desastres a ser integrado ao ambiente de virtualização da 2ª Região, com o objetivo de possibilitar a replicação e a recuperação automatizada das máquinas virtuais críticas em datacenter secundário geograficamente distinto.

7.1.6. Essa contratação expande, unifica e simplifica os licenciamentos do ambiente VMware, proporcionando a continuidade da atualização de versões para todas as licenças, assim como o suporte técnico junto ao fabricante, garantindo continuidade operacional, padronização administrativa e conformidade com a política de licenciamento vigente do fabricante em toda a 2ª Região.

7.1.7. A contratação inclui o serviço VMware Technical Adoption Manager (TAM) (item 6 da planilha de softwares), na modalidade de uma hora, uma vez por semana, para prestação de serviço de acompanhamento técnico especializado e dedicado ao ambiente virtualizado do Contratante.

7.1.8. A aquisição de subscrição de serviços profissionais VMware (Professional Services – BSAS) (item 5 da planilha de softwares), no total de 174 horas, distribuídas em 122 horas de Senior Consultant (PS-T3-SC), 26 horas de Architect (PS-T3-AR) e 26 horas de Senior Project Manager (PS-T3-SP), é destinada ao aprimoramento, estabilização e evolução contínua do ambiente de virtualização VMware, que hoje sustenta a infraestrutura de TI dos órgãos participantes, incluindo sistemas críticos como e-PROC, SEI, SIGA, eSOCIAL, e-mail corporativo, Active Directory, DNS, videoconferência, servidores de arquivos e websites. Esses serviços são necessários para revisão de arquitetura, dimensionamento, otimização de desempenho, implementação de plano de recuperação de desastres, correção de gargalos, adoção de boas práticas de segurança e alta disponibilidade, além de gerenciamento estruturado de projetos e atualizações, garantindo maior confiabilidade, disponibilidade e eficiência do ambiente ao racionalizar recursos, reduzir riscos e impactos.

7.1.9. Os quantitativos também contemplam as aquisições de novas licenças estimadas para atender ao crescimento natural dos sistemas que já utilizam a solução VMware e o aumento esperado da demanda por novos sistemas virtualizados ao longo dos próximos 60 meses

7.2. Conselho de Justiça Federal:

7.2.1. Item 1 - VCF 9.0 (560 Cores): Quantitativo dimensionado com base na capacidade prevista dos novos servidores a serem adquiridos em 2026, correspondendo ao total de cores físicos esperados nos novos equipamentos a serem incorporados ao ambiente do CJF.

7.2.2. Item 2 - VMware Live Recovery Protected VM (600 VMs): Quantitativo definido a partir do mapeamento dos sistemas críticos que necessitam de orquestração de recuperação de desastres entre os datacenters do CJF, ajustado em relação à previsão original considerando que a aquisição não foi efetivada em processo anterior.

7.2.3. Item 4 - vDefend (1.680 Cores): Quantitativo correspondente ao total de cores físicos dos servidores existentes nos ambientes Corporativo e NUJUFÉ (incluindo sites de DR) que ainda não possuem cobertura de segurança de rede avançada, garantindo proteção uniforme em todo o parque virtualizado.

7.2.4. Item 5 - Banco de Horas (3 lotes - 522 horas/ano): Estimativa baseada no histórico de

demandas técnicas complexas do ambiente VMware do CJF que extrapolam o escopo do suporte padrão, com margem para absorção de projetos de migração e atualização dos produtos VMware VCF, VMware vDefend, VMware Live Recovery Protected VM.

7.2.5. Item 6 - TAM (1 unidade / 60 meses): Contratação de 1 (um) Technical Adoption Manager com dedicação de 1 (um) dia por semana, pelo período total de 60 meses de vigência contratual.

7.3. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) e Seccionais

7.3.1. Em dezembro de 2024, o TRF5 adquiriu, por meio da Ata de Registro de Preços nº 2024/00085 do TRF2, o quantitativo de 1.344 subscrições, destinadas à complementação das licenças legadas então existentes no ambiente de virtualização institucional.

7.3.2. Com a expiração dessas subscrições e, simultaneamente, o crescimento do parque computacional, verificou-se a necessidade de readequação do licenciamento para atender à capacidade instalada atual dos datacenters do TRF5.

7.3.3. O dimensionamento foi realizado com base no quantitativo real de processadores e núcleos dos servidores que compõem os ambientes DC01 e DC02, conforme detalhamento abaixo:

Ambiente	Servidores	Processadores	Núcleos
DC02	9	32	1.152
DC01	11	38	1.328
Total	20	70	2.480

7.3.4. Considerando o modelo de licenciamento por núcleo praticado pelo fabricante, o ambiente atualmente demanda 2.480 núcleos licenciados.

7.3.5. Diante disso:

Licenças atualmente disponíveis: 1.344

Necessidade real apurada: 2.480

Déficit atual: 1.136 núcleos

7.3.6. Adicionalmente, foi considerada previsão de expansão mínima do parque no curto prazo, estimada em 64 núcleos, totalizando:

$1.136 + 64 = 1.200$ licenças necessárias

7.3.7. Registra-se que a necessidade técnica ideal do ambiente é atendida pelo licenciamento do tipo VCF (VMware Cloud Foundation), que contempla o conjunto completo de funcionalidades requeridas para a operação segura, resiliente e gerenciável da infraestrutura de virtualização institucional.

7.3.8. Contudo, em razão dos crescentes cortes orçamentários, o TRF5 opta por espelhar o registro de preços também para o modelo VVF (VMware vSphere Foundation), alternativa mais econômica, ainda que implique redução de funcionalidades, permitindo à Administração avaliar, no momento da contratação, a solução mais compatível com a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a regularização do ambiente de licenciamento.

7.3.9. Dessa forma, justifica-se o quantitativo de 1.200 licenças de virtualização, suficientes para:

- Suprir o déficit atual de licenciamento do parque instalado;
- Contemplar a previsão mínima de expansão;
- Regularizar integralmente o ambiente de virtualização do TRF5 conforme o modelo de licenciamento por núcleo do fabricante.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

8.1. Registro de preços para eventual aquisição de subscrição de licenças dos softwares de virtualização de servidores, redes e de armazenamento do fabricante VMware, garantindo o direito ao suporte técnico, à atualização de versões e de correções de segurança dos produtos junto ao fabricante.

8.1.1. As subscrições das licenças terão vigência conforme descrito na planilha de formação de preços do item 2.

8.2. Os requisitos técnicos da Solução de TIC a ser contratada constam do item 17 deste Termo de Referência.

8.3. As disposições acerca do parcelamento e adjudicação do objeto constam do item 12 deste Termo de Referência.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

9.1 – O ambiente de virtualização atualmente em uso é composto por 63 servidores físicos. Esses servidores físicos hospedam diversas máquinas virtuais que dão suporte a serviços essenciais, como e-Proc, SEI, SIGA, componentes do eSocial, e-mail, Active Directory, DNS, videoconferência, servidores de arquivos, mensagens instantâneas, acesso remoto para teletrabalho, além dos servidores que proveem portais web de intranet e internet.

9.2. Atualmente, a plataforma VMware constitui a base da virtualização da infraestrutura de TIC de todos os órgãos da 2ª Região, sendo também amplamente utilizada por diversos órgãos da Justiça Federal no âmbito nacional, além de possuir ampla adoção no mercado, com centenas de milhares de clientes em todo o mundo.

9.3. A solução de virtualização de servidores, redes e armazenamento do fabricante VMware encontra-se implantada na Justiça Federal da 2ª Região há mais de dezoito anos, apresentando resultados extremamente satisfatórios, especialmente em razão de sua elevada confiabilidade, estabilidade e aderência às necessidades institucionais.

9.4. Em dezembro de 2023, a VMware reformulou sua política de licenciamento em função das diretrizes estabelecidas por sua nova controladora, a Broadcom, deixando de comercializar licenças perpétuas e respectivas subscrições de suporte. Com isso, tornou-se inviável a simples renovação do modelo anteriormente adotado, restando como alternativas a adequação ao novo modelo de subscrição ou a substituição por outra solução de virtualização.

9.5 – Cabe registrar que, em setembro de 2024, o TRF2 adquiriu a solução de virtualização OpenShift da Red Hat, contrato JFRJ-CON-2024/00075 (0408170), que hoje opera em 7 servidores físicos para fins de containerização. Embora essa plataforma ofereça recursos avançados voltados a ambientes de contêineres e aplicações modernas, a sua adoção demonstrou-se significativamente mais custosa em comparação com o ambiente VMware, adquirido através da ata de registro de preços TRF2-ARP-2024/00085. Considerando como parâmetro um determinado servidor, o valor de licenciamento anual do Openshift foi, aproximadamente, 48% superior ao do VMware, conforme apurado nos estudos técnicos, tornando esse modelo de virtualização economicamente inviável para consolidação de grande parte da infraestrutura de TI, especialmente quando se considera o volume de servidores físicos e máquinas virtuais já consolidados no VMware.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

10.1. Conforme análise comparativa de custos constante dos Estudos Técnicos Preliminares, verificou-se que uma solução de virtualização alternativa, como o OpenShift, apresentou custo anual, aproximadamente, 48% superior à plataforma VMware, o que reforça a inviabilidade econômica de sua adoção em larga escala no ambiente da Justiça Federal da 2ª Região.

10.2. Os Estudos Técnicos Preliminares demonstraram que a substituição da plataforma de virtualização atualmente utilizada demandaria investimentos significativamente superiores em aquisição, sem contar custos adicionais de instalação, configuração e capacitação das equipes técnicas dos órgãos partícipes, além de envolver a migração de grande volume de dados e sistemas críticos. Tal processo, além de complexo e demorado, implicaria riscos elevados à continuidade dos serviços de TIC, incluindo potenciais impactos à disponibilidade de sistemas essenciais à prestação jurisdicional.

10.3. Ademais, a introdução de nova solução de virtualização acarretaria aumento da complexidade operacional e da heterogeneidade do ambiente tecnológico, exigindo a manutenção de múltiplas plataformas e ampliando os custos de gestão e suporte.

10.4. Nesse contexto, a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades institucionais dos órgãos partícipes consiste na continuidade da utilização da plataforma VMware, com a adequação ao novo modelo de subscrição, garantindo o direito à atualização de versões, acesso a correções de falhas e de segurança, suporte técnico especializado, além da possibilidade de expansão do ambiente conforme a demanda e de ferramentas e serviços adicionais para aumentar ainda mais a performance e a resiliência do ambiente.

10.5. Ressalta-se que a plataforma já se encontra plenamente instalada, operacional e sob domínio das equipes técnicas dos órgãos partícipes, não havendo necessidade de investimentos adicionais em treinamento, instalação ou configuração, o que preserva os investimentos já realizados e a experiência acumulada ao longo dos anos.

10.6 – Assim sendo, a manutenção e continuidade do ambiente de virtualização baseado em produtos VMware se apresenta como a solução mais adequada, por:

- oferecer melhor relação custo-benefício frente a alternativas como o OpenShift, cujo custo de licenciamento por servidor torna mais onerosa a ampliação de sua utilização em larga escala.
- oferecer integração da virtualização de processamento, armazenamento, rede e segurança em uma única solução, consolidada e reconhecida no mercado por sua alta confiabilidade, facilidade de gerenciamento e funcionalidades disponíveis, proporcionando maior eficiência na gestão da infraestrutura e dos recursos computacionais.
- já estar em uso, plenamente consolidada, há mais de dez anos nos órgãos partícipes e há mais de dezoito anos no TRF2 e na SJRJ, não necessitando de despesas de treinamento e tempo de aprendizagem e amadurecimento do uso da solução;
- contar com suporte técnico especializado e atualizações de segurança;
- permitir a replicação de máquinas virtuais para outros sites dentro da mesma plataforma de gerenciamento, possibilitando o aumento da resiliência da solução;
- permitir a utilização de ferramentas de segurança de rede não disponíveis em outras soluções de virtualização.

10.7. – A presente contratação tem, portanto, por objetivo manter o ambiente virtual de todos os órgãos partícipes, baseado em produtos VMware, em pleno funcionamento, garantindo a continuidade da prestação do serviço de suporte técnico e do direito de acesso às atualizações de versões, correções de erros e de falhas de segurança dos softwares da linha VMware.

10.8. Por fim, a alternativa escolhida assegura a continuidade da operação de um ambiente que, somente no TRF2 e na SJRJ, suporta mais de 1.500 máquinas virtuais e uma ampla gama de serviços essenciais de TIC à prestação jurisdicional, representando, ainda, economia no aspecto da capacitação técnica das equipes, ao evitar a necessidade de adoção de novas plataformas e consequente curva de aprendizado.

11. DA NATUREZA DO OBJETO

11.1. O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. A prestação dos serviços associados à aquisição do licenciamento destina-se a atender uma necessidade contínua, mas os efeitos financeiros ocorrem uma única vez no momento da contratação, sendo que a prestação contratual se estende por mais de um exercício financeiro.

11.2. Verifica-se que a necessidade da prestação de serviço consubstanciada neste Termo de Referência refere-se à aquisição de subscrições de licenças de software que garantem o direito de acesso ao suporte e acompanhamento técnico do fabricante, bem como às atualizações de versão de software e correção de falhas e de segurança, configurando-se um caso de serviço de natureza continuada.

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto é parcelado em itens, de acordo com a planilha de formação de preços do item 2, podendo ser adjudicado a mais de uma empresa.

13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. Verifica-se que os itens pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão”, sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”. Tendo em vista as características e singularidades desta contratação, não há condições de se definir previamente o quantitativo necessário de cada item, pois o quantitativo de licenças a serem adquiridas depende da manutenção/consolidação/expansão do parque de equipamentos e das demandas que surgirem ao longo da vigência da ata. As alterações na configuração do parque de equipamentos e a não concretização das estimativas de crescimento podem fazer com que não seja necessário adquirir todas as licenças registradas. Desta forma, de acordo com o artigo 3º, incisos III e V, do decreto 11.462, de 31 de março de 2023 sugerimos que a presente contratação deva ocorrer pelo sistema de Registro de Preços e eventual aquisição no período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado preço vantajoso (nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021).

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação observa o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de forma a considerar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza do objeto contratado.

14.2. Trata-se de aquisição de subscrição de licenciamento e, conforme o item 18.2 deste Termo de Referência, a entrega se dará por meio digital, inexistindo o fornecimento de quaisquer tipos de mídia ou material que exijam embalagens e transporte.

14.3. Por se tratar de licenciamento de software e serviços de suporte técnico, sem fornecimento de bens físicos ou geração de resíduos, as práticas de sustentabilidade serão adotadas de forma indireta, mediante:

- 14.3.1.** Preferência por entrega eletrônica de licenças, certificados e documentação, evitando o uso de materiais impressos e de mídias físicas;
- 14.3.2.** Redução de deslocamentos presenciais mediante atendimento remoto, por e-mail, portal da fabricante ou videoconferência;
- 14.3.3.** Incentivo à utilização eficiente de recursos computacionais, incluindo orientações sobre boas práticas de virtualização e consolidação de servidores para redução de consumo energético em data centers;
- 14.4.** A adoção das medidas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações técnicas e contratuais, nem implica custos adicionais não previstos.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

15.1. O manuseio dos softwares deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

15.2. O objeto desta contratação enquadra-se como “contratações de tecnologia da informação e de comunicação”, nos termos do art. 2º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1. Como qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

16.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), atestando que a Licitante fornece ou forneceu licenças de subscrição de software compatíveis com qualquer dos itens 1 a 4 da planilha de formação de preços, em quantitativo igual ou superior a 120 (cento e vinte) unidades, observada a mesma mesma modalidade de licenciamento exigida nesta contratação (subscrição de licenças).

16.1.1.1. Considerando que o produto VMware Vdefend era anteriormente conhecido como "VMware Firewall with Advanced Threat Prevention", também serão aceitos atestados de capacidade deste último, nas mesmas condições dos demais itens, ou seja, no mínimo, 120 (cento e vinte) unidades na modalidade de subscrição de licenças.

16.1.1.2. Justificam-se as exigências acima tendo em vista a imprescindibilidade do ambiente de virtualização para a prestação jurisdicional, uma vez que esse ambiente hospeda centenas de servidores virtuais responsáveis pela oferta de dezenas de serviços digitais dos órgãos partícipes da Justiça Federal, entre os quais o sistema judicial E-Proc e o sistema administrativo SEI. Desta forma, a Licitante deve apresentar alguma comprovação de fornecimento anterior de licenças VMware, ainda que de somente um dos itens VMware, com o objetivo de comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, ou seja, no que tange ao fornecimento de licenças de subscrição dos softwares VMware elencados, evitando assim, que empresas não qualificadas possam frustrar o processo licitatório, prejudicando a contratação do objeto, colocando em risco a disponibilidade dos inúmeros serviços digitais da Justiça Federal dependentes do ambiente virtualizado.

16.1.1.3. Os itens de 1 a 4 representam os itens de maior relevância técnica, uma vez que se

tratam das licenças dos softwares que serão fornecidos para o atendimento das demandas de infraestrutura de TI. Estes mesmos itens representam aproximadamente 84% do valor total estimado da contratação, conforme apurado na planilha de relevância econômica (1737479). Portanto, os itens 1 a 4 atendem aos critérios de maior relevância econômica e técnica da contratação. Os itens 5 e 6 representam apenas os serviços técnicos de apoio à implementação, operação e evolução do ambiente virtual. O quantitativo de 120 unidades representa apenas 10% do menor quantitativo de licenças de subscrição entre os itens 1 a 4.

16.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

16.1.1.4.1. Nome do atestante.

16.1.1.4.2. Endereço, e-mail e telefone da pessoa jurídica.

16.1.1.5. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone e e-mail da pessoa que assina o atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

16.1.1.6. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

16.1.1.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

16.1.1.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

16.1.1.6.3. Na hipótese do subitem anterior, caso o consorciado não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio, de modo a comprovar sua participação.

16.1.2. A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas. O licitante poderá ter que apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) aduzidos no certame.

16.1.3. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

16.1.4. Consoante determinação do item 1.7 do Anexo I da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, a Licitante deverá apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. O suporte técnico dos produtos licitados terá vigência durante o período indicado em cada item da

planilha de Formação de Preços, constante do item 2 deste termo de referência.

17.2. Deverá constar da proposta da licitante a descrição clara dos itens que serão ofertados com, no mínimo, as informações constantes da planilha de formação de preços para cada item.

17.3. As licenças a serem adquiridas deverão ser associadas às contas de usuário das Contratantes já existentes no site oficial da VMware/Broadcom. A verificação dessa associação é um dos requisitos para o atesto do recebimento provisório. Assim sendo, a ausência da referida associação caracterizará que o item contratado não foi efetivamente entregue. Nesta situação o prazo de entrega continuará correndo sem interrupção e a nota fiscal será devolvida.

17.4. A vigência do suporte técnico das licenças, a ser comprovada no site oficial do fabricante, deverá ser conforme expressamente indicado em cada item da planilha constante do item 2 deste Termo de Referência.

17.5. Durante o período de vigência das licenças fornecidas, deverão ser disponibilizados para o contratante, sem qualquer ônus adicional, os seguintes itens:

17.5.1. Acesso à base de conhecimento e fóruns de discussão dos produtos objeto do certame, via website do fabricante, visando obter informações sobre a solução fornecida.

17.5.2. Acesso a novas versões (upgrades), atualizações e revisões (updates), e correções (patches) de software, via website do fabricante.

17.5.3. Serviços de suporte técnico oficial do produto, com possibilidade de abertura de chamados, conforme descrito no item 24.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

18.1. As licenças de subscrição e/ou serviços deverão ser entregues observando o cronograma descrito no item 19 deste Termo de Referência.

18.2. As entregas dos itens deverão ser realizadas por e-mail da seguinte forma:

18.2.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (órgão gerenciador) e SJRJ:

18.2.1.1. Envio por mensagem eletrônica para: licenciamento@trf2.jus.br, com cópia para siti@trf2.jus.br e para tsseinf@trf2.jus.br.

18.2.1.2. Devido à existência de filtros anti-spam, recomenda-se o uso de confirmação de entrega e leitura;

18.2.1.3. Caso não ocorra a confirmação do recebimento de mensagens no prazo de 24 horas, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe técnica nos telefones (21) 2282-8817 e (21) 2282-8978 e (21) 2282-8078.

18.2.2. Conselho de Justiça Federal (órgão partícipe):

18.2.2.1. Envio por mensagem eletrônica para sutec@cjf.jus.br.

18.2.2.2. A CONTRATADA poderá entrar em contato com Conselho da Justiça Federal, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70200-003 no Telefone: (61) 3022-7403.

18.2.3. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (órgão partícipe)

18.2.3.1. Envio por mensagem eletrônica para nsgd@trf5.jus.br.

18.2.3.2. A CONTRATADA poderá entrar em contato com o Tribunal Regional da 5ª Região, localizado na Casa do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife - PE, CEP: 50.030-908, no telefone (81) 3425-9000.

18.3. Na mensagem eletrônica deverão constar os dados requeridos para verificação do licenciamento de subscrição no site oficial do fabricante do software VMware, além dos seguintes:

18.3.1. Cópia da(s) nota(s) fiscal(is).

18.3.2. Os procedimentos a serem adotados para ativação ou verificação da subscrição contratada diretamente no site oficial do fabricante.

18.3.3. O telefone e/ou e-mail de contato para suporte ao procedimento.

18.4. Para fins de recebimento definitivo, será efetuada consulta ao site oficial do fabricante, que deverá conter:

18.4.1. A descrição do produto contratado, de acordo com a descrição presente na planilha de formação de preços do item 2;

18.4.2. A quantidade contratada;

18.4.3. A correta associação do produto contratado ao nome do contratante;

18.4.4. O prazo de vigência da subscrição.

18.5. Caso seja necessária ativação do produto, o suporte ao procedimento de ativação poderá ser realizado remotamente.

18.6. Caso não seja possível a verificação da contratação do serviço de suporte assistido **VMware Technical Adoption Manager** (item 6 da planilha de formação de preços) no portal do fabricante, registrado em nome da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer comprovação da contratação do referido serviço junto ao fabricante.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução para todos os itens desta contratação:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato ou Recebimento da nota de empenho	-
02	Entrega dos produtos e da Nota Fiscal	Até 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato pelo Contratante ou o Recebimento da nota de empenho.

03	Recebimento provisório do objeto	Para os itens de 1 a 4: imediatamente após a entrega dos softwares na quantidade correta e em conformidade com o item 17.3. Para o item 5: imediatamente após o consumo da primeira hora do lote. Para o item 6: imediatamente após o fornecimento da comprovação da contratação do serviço junto ao fabricante.
04	Recebimento definitivo do objeto	Para os itens 1 a 4: Desde que atendidos todos os requisitos dos itens 18.3 e 18.4, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório. Para o item 5: em até 02 (dois) dias úteis após o consumo de todas as 174 horas do lote. Para o item 6: em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.
05	Pagamento da Nota Fiscal	Conforme item 28 deste Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1.** Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 20.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, salvo nos casos em que a CONTRATADA der causa ao atraso.
- 20.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço objeto deste Contrato;
- 20.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento deste Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.** Entregar os bens e/ou serviços dentro do prazo constante neste Edital. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no edital.
- 21.2.** Responder por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 21.3.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 21.4.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do Contratante, observando sempre os critérios de qualidade.
- 21.5.** Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do contratante.
- 21.6.** Observar as rotinas internas do contratante, adequando-se a elas, caso necessário, para a prestação dos

serviços contratados.

21.7. O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

21.8. Não será permitida, a qualquer título, a transferência da execução, total ou parcial, do objeto da futura contratação a terceiros.

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato;

22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

22.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

23.1. As solicitações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante emissão de instrumento contratual/nota de empenho.

24. DO SUPORTE TÉCNICO ASSOCIADO ÀS LICENÇAS

24.1. Será admitida a subcontratação dos serviços de Suporte Técnico, descrito neste item 24, pela CONTRATADA, desde que a prestação de tais serviços seja realizada por meio do FABRICANTE do software.

24.1.1. Assim sendo, alguns dos serviços descritos nos itens subsequentes onde se menciona o termo “CONTRATADA” como prestadora de serviço poderá ser considerado que tal prestação seja realizada exclusivamente pelo FABRICANTE do software.

24.1.2. A eventual subcontratação de serviços não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade e

das garantias definidas neste Termo de Referência nem de quaisquer outras, exigidas pelo edital e seus anexos.

24.2. Os Serviços de Suporte Técnico associados à solução de virtualização deverão ser prestados ao CONTRATANTE, durante a vigência das subscrições, incluindo:

24.2.1. Acesso à documentação de todos softwares fornecidos;

24.2.2. Acesso à base de conhecimentos, que consiste em um repositório de artigos, discussões e vídeos sobre o funcionamento, problemas e soluções dos produtos fornecidos;

24.2.3. Acesso a ferramentas automatizadas para diagnóstico, recomendações técnicas e resolução de problemas, no formato de autosserviço;

24.2.4. Atendimento de Suporte Técnico Especializado, por profissionais certificados pela CONTRATADA, de acordo com os subitens a seguir:

24.2.4.1. Deverá ser prestado mediante registro de chamados de suporte para a resolução de problemas de funcionamento e disponibilidade, auxílio em procedimentos de implantação de novas funcionalidades nos componentes da solução, novas versões e releases, instalação e configuração das versões, atualizações, revisões e patches de correções, respostas de dúvidas de instalação, configuração, utilização e atualização, registro de erros e sugestões, envolvendo a solução fornecida de maneira aplicada ao ambiente de infraestrutura de tecnologia da informação do CONTRATANTE;

24.2.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer um conjunto de, no mínimo, 06 (seis) credenciais de acesso para pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE a abrir e acompanhar os chamados de suporte;

24.2.4.3. Quando aplicável, deverá ocorrer em formato hands-on, no qual o representante do CONTRATANTE autoriza previamente a abertura de uma sessão remota monitorada para que um analista da CONTRATADA preste o atendimento, intervindo diretamente na solução instalada no ambiente do CONTRATANTE;

24.3. Deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE os seguintes canais de atendimento, possibilitando o registro e o acompanhamento dos chamados de suporte junto ao fabricante, utilizando o idioma português do Brasil:

24.3.1. Internet, através de sistema em formato web;

24.3.2. Telefone fixo no município do Rio de Janeiro ou número nacional isento de tarifação (ligação gratuita tipo 0800); e

24.3.3. e-Mail.

24.4. Todos os canais de atendimento deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

24.5. Todos os canais de atendimento deverão ter como referência o fuso horário de Brasília-DF (BRT, UTC-03:00).

24.6. O CONTRATANTE poderá registrar um número ilimitado de chamados de suporte junto ao fabricante durante a vigência das subscrições.

24.7. Cada chamado de suporte deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

24.7.1. Número identificador único;

24.7.2. Data e hora do registro (abertura do chamado) pelo CONTRATANTE;

24.7.3. Descrição da solicitação ou do problema, pelo CONTRATANTE;

24.7.4. Data e hora de início e de término do atendimento;

24.7.5. Autorização do atendimento hands-on, quando aplicável, juntamente com o horário em que foi prestado;

24.7.6. Nível de Severidade;

24.7.7. Identificação da causa do problema, quando aplicável; e

24.7.8. Resposta à solicitação ou descrição da solução aplicada, conforme o caso.

24.8. Nas situações em que não houver disponibilidade do suporte técnico do fabricante associado às licenças, o CONTRATANTE poderá solicitar diretamente à Contratada que realize quaisquer das ações previstas no item 24.2.4.1.

24.9. A finalização de cada atendimento (encerramento do chamado) só poderá ser efetuada com anuência formal de um responsável técnico do CONTRATANTE.

25. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

25.1. Deverão ser considerados os seguintes Níveis de Severidade para a classificação dos chamados de Atendimento de Suporte Técnico Especializado pelo CONTRATANTE, de acordo com o impacto causado em seu ambiente computacional:

25.1.1. Tabela de Níveis de Severidade:

SEVERIDADE 1	Ocorrência de incidentes que afetam gravemente um ambiente de produção, causando risco de perda/corrupção de dados e/ou risco relacionado à disponibilidade/segurança de serviços do CONTRATANTE, bem como a interrupção de suas atividades, sem existência de solução de contorno imediata.
SEVERIDADE 2	Ocorrência de incidentes que afetam negativamente um ambiente de produção do CONTRATANTE, nos quais o software funciona em condições limitadas, havendo disponibilidade de uma solução de contorno provisória.
SEVERIDADE 3	Ocorrência de incidentes em um ambiente do CONTRATANTE, nos quais ocorre perda parcial e não crítica de funcionamento do software, causando debilidade na operação de algum componente, mas sem impedir sua utilização.
SEVERIDADE 4	Aplicável para os casos de perguntas sobre a utilização, relatos de erro de documentação ou sugestões de melhoria/alteração de um produto.

25.2. O CONTRATANTE poderá modificar o Nível de Severidade de um chamado de suporte após seu registro, de modo a adequá-lo ao contexto atualizado.

25.3. O atendimento dos chamados de suporte deverá ocorrer nos prazos descritos no quadro a seguir, considerando como resposta inicial o primeiro contato técnico, após o registro da abertura do chamado, com o efetivo propósito de enfrentamento do problema ou incidente que originou o chamado, de acordo com o item de subscrição alvo do suporte técnico e com o Nível de Severidade do chamado:

25.3.1. Tabela do tempo máximo de resposta inicial:

SEVERIDADE 1	30 min
SEVERIDADE 2	02 horas úteis
SEVERIDADE 3	04 horas úteis
SEVERIDADE 4	08 horas úteis

26. APLICAÇÃO DE GLOSAS

26.1. Não se aplica.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

27.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do presente Contrato será recebido da seguinte forma:

27.1.1. Provisoriamente – Pelo Fiscal Técnico, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, após a entrega do objeto de acordo com a ETAPA 03 do cronograma (item 19.1), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão;

27.1.2. Definitivamente – Pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

27.1.2.1. Excepcionalmente, o item 5, terá a efetivação do seu recebimento definitivo de acordo com o definido na ETAPA 04 do cronograma (item 19.1).

27.1.2.2. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

27.1.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

27.1.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF da 2ª Região, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

27.4. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo TRF da 2ª Região não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF da 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei

27.6. O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

27.7. Após a celebração do contrato, o TRF-2ª Região designará servidor(es) para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1 - As condições de pagamento encontram-se detalhadas no item relacionado do Edital e na minuta do Contrato a ele anexada.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

29.1. O CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

29.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

29.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

29.4. A CONTRATADA se submeterá à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.

29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

30.1. Tendo em vista que se trata apenas de aquisição de licenças de subscrição de softwares, não se aplica transferência de conhecimento neste caso.

31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1. Os produtos e marcas descritos permanecem sob a titularidade de seus fabricantes/distribuidores por toda a extensão do período de duração do contrato nos termos da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar a qualificação técnica necessária ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Conforme o Edital.

34. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

34.1. As garantias de atualização de versão e a prestação dos serviços de suporte técnico deverão ser fornecidos durante todo o período de vigência da subscrição indicado no respectivo produto constante da planilha de formação de preços do item 2 deste Termo de Referência. O prazo de vigência da subscrição inicia-se a partir da data do seu respectivo recebimento definitivo.

34.2. Demais garantias exigidas no Edital.

35. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

35.1. O prazo de vigência inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de assinatura do contrato pelo Contratante, inclusive, estendendo-se até o último dia da vigência da subscrição do(s) produto(s).

36. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

36.1. O custo estimado será o indicado na planilha anexa ao Edital ou aviso de dispensa.

37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

37.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Ite	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
1	TRF2, CJF, TRF5, SJRJ	AI	33.90.40.06 - Locação de softwares
2	TRF2, CJF, TRF5, SJRJ	AI	33.90.40.06 - Locação de softwares
3	TRF2, CJF, TRF5, SJRJ	AI	33.90.40.06 - Locação de softwares
4	TRF2, CJF, TRF5, SJRJ	AI	33.90.40.06 - Locação de softwares
5	TRF2, CJF, TRF5, SJRJ	AI	33.90.40.21 - Serviços técnicos profissionais de TIC

6	TRF2, CJF, TRF5, SJRJ	AI	33.90.40.21 - Serviços técnicos profissionais de TIC
---	--------------------------	----	---

38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

38.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pelo contratante.

38.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao desenvolvimento dos serviços objeto contratados, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do contratante.

38.3. A CONTRATADA deverá entregar, quando da assinatura do contrato, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada.

39. APROVAÇÃO E ASSINATURA

39.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

39.2. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 559, de 12 de novembro de 2025 (1387896).

39.3. A alteração da Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria DG 99, de 27 de fevereiro de 2026 (1625363)

PAPEL	NOME	MATRÍCULA	SETOR
Integrante Requisitante (titular):	Rogério Meceni	T212078	STI/SITI
Integrante Requisitante (suplente):	Roberto de Siqueira Barreto Junior	T211737	STI/SITI/COOITI
Integrante Técnico (titular):	Fabio Miranda de Oliveira	T211254	STI/SITI/COOITI/SEINF
Integrante Técnico (suplente):	Gelson Guedes Rodrigues	T212562	STI/SITI/COOITI/SEINF
Integrante Administrativo (titular):	Leonardo Pastro Vieira	T211795	SAT/DIMAT/SALMOX
Integrante Administrativo (suplente):	Gabriel de Farias Antunes	T211833	SAT/DIMAT/SEREGI



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA, Supervisor**, em 25/06/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MECENI, Diretor de Subsecretaria**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PASTRO VIEIRA, Técnico Judiciário**, em 26/06/2026, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1856677** e o código CRC **10D50818**.
